PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026.

PROCESSO Nº 083/2026.

O Município de Lagoa Grande, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 08H30 DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026**, no portal eletrônico https://app2.ammlicita.org.br/, será realizada a sessão para o recebimento e julgamento das Propostas Comercias para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2026, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 050 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS**, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na documentação de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Lagoa Grande MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação dos itens 17, 30, 39, 49, 53, 55, 65, 66, 76, 94, 97, 98, 104, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 146, 153, 154, 155 e 161, quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.3.3.Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital**.**
2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação será destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no art. 48, I da LC nº 123/06, exceto os itens 17, 30, 39, 49, 53, 55, 65, 66, 76, 94, 97, 98, 104, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 146, 153, 154, 155 e 161.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico https://app2.ammlicita.org.br/
3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico https://app2.ammlicita.org.br/
3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, https://app2.ammlicita.org.br/ sendo observado o seguinte:
a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço
a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02(duas) horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:
a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
e) conter prazo de entrega de no máximo 10(dez) dias a contar do recebimento da requisição;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto licitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo VIII a este edital;
8.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
8.9.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
8.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
8.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema https://app2.ammlicita.org.br/.
8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
12.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1 Serão considerados lances intermediários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

15.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

15.4. Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, esta será declarada vencedora, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.4.1. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Lagoa Grande MG.

15.4. Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região do noroeste de minas, conforme dados do IBGE.

15.5. Se a proposta mais bem classificada para os itens 17, 30, 39, 49, 53, 55, 65, 66, 76, 94, 97, 98, 104, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 146, 153, 154, 155 e 161 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP sediada local ou regionalmente e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.5.1 Ocorrendo o empate nos itens 17, 30, 39, 49, 53, 55, 65, 66, 76, 94, 97, 98, 104, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 146, 153, 154, 155 e 161, proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

15.5.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.5.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.5.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.5.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

15.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

15.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 02(duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7 e no § 7 do art. 23 do Decreto nº Municipal nº 036/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar,** conforme disposições do edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02(duas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
18. 3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
18.4.O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
18.5.Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
18.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
18.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração cabem:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

19.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
20.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição/serviços do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
20.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
20.5.A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.
20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
20.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
b) assinar o contrato.
20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 **-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
21.2 **-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
21.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**.
21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:
22.1.1. Fiscalizar o fornecimento objeto deste edital;
22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
22.2. Incumbe à Licitante vencedora:
22.2.1Fornecer itens por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 23.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.
23.2. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1 Os fornecimentos/serviços objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
24.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
24.3.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.
24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.
24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

25. DAS PENALIDADES

25. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 47 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.
27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
27.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
27.7.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.8.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.10.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.
27.11. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Manoel Calango, 172, Centro, através do site https://www.lagoagrande.mg.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@lagoagrande.mg.gov.br
27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.13. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I– Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI– Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 17 de agosto de 2026.

Erildo Silesio da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNID MED	DETALHAMENTO
001.	400	UN	TABUA DE PINOS 3.00 MTS X 30 CM X 2 CM
002.	500	M	TÁBUA EM PINOS 2,5 X 30 CM
003.	100	UN	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 50MM
004.	150	UN	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (100X210) CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA
005.	200	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 110X210X3,5CM, 1 OU 2 FOLHAS
006.	200	UN	LÂMPADA LED TUBOLAR COM CALHA 18 WATS
007.	200	UN	LÂMPADA LED TUBOLAR COM CALHA 9 WATS
008.	100	M²	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES EM M²
009.	50	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO
010.	100	UN	ASPERSOR PERERECA
011.	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL
012.	150	UN	CONJUNTO 4X2 COM 02 INTERRUPTORES PARALELOS
013.	200	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20
014.	200	UN	CONECTOR PLUGUE MACHO RJ45 CAT 6
015.	100	UN	CADEADO 60MM
016.	200	UN	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL
017.	200	UN	BACIA SANITÁRIA REDONDA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA
018.	120	UN	CAIXA DESCARGA 9 LITROS COM ENGATE BRANCA
019.	30	UN	CARRINHO DE FERRO REFORÇADO QUADRADO COM PNEU E CÂMARA DE AR
020.	50	UN	CARRINHO DE MÃO COM BACIA DE PLASTICO COM PNEU E RODA
021.	100	UN	CHUVEIRO ELETRICO 220V 5.500W
022.	200	ROLO	CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM², ANTI-CHAMAS, 450/750V VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE, AZUL. ROLO COM 100M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

023.	200	UN	CURVA ESGOTO CURTA 75MM
024.	200	UN	DISCO DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" X 3/16 X 7/8
025.	200	UN	ENXADA LARGA 2 LIBRAS EM AÇO CARBONO FORJADO, LÂMINA TEMPERADA E REVENIDA, ACABAMENTO COM PINTURA, COM CABO DE MADEIRA
026.	200	PAR	LUVA MÃO PVC LONGO 45CM ASPERA VERDE CA20074
027.	200	UN	LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL LR 32 X 1"
028.	100	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRADA UNIVERSAL E SAÍDA PNEUMÁTICA
029.	200	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8''
030.	300	UN	PRANCHA DE MADEIRA 5X20 CENTRAL NORTE 6,0 METROS
031.	500	UN	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12X2.20M
032.	200	KG	PREGO 26 X 72 COM CABEÇA PARA MATA-BURRO
033.	10000	UN	TIJOLO FURADO 8 FUROS 20 X 30 X 09
034.	12000	UN	TIJOLO 8 FUROS 11,5 X 19 X 24 CERAMICO
035.	200	UN	TORNEIRA DE PIA COZINHA MESA BANCADA BICA FLEXÍVEL DE 1/2 OU 3/4 DE EXCELENTE QUALIDADE
036.	30	UN	MARRETA DE 10 KG COM CABO
037.	5000	M	CABO DE COBRE PP PVC 3 CONDUTORES DE 2,5MM² BIPOLAR
038.	200	UN	COLUNA 7X20 8.0MM COM 6 METROS
039.	300	BARRA	TUBO ESGOTO 200MM CLASSE A BARRA COM 6M
040.	200	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCA
041.	200	UN	VÁLVULA TANQUE 1,1/4 ABS CROMADA VT2
042.	100	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10.0MM 3/8
043.	30	UN	BROCA MADEIRA MOURAO 10.00 MM 3/8
044.	50	UN	BROCA VIDIA CURTA 12.0 MM 1/2
045.	500	PAR	LUVA 1006N EMBORRACHADA C/ BANHO NITRILICO RESISTENTE
046.	60	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X5"
047.	60	UN	CHAVE ESTRIA N 12X13
048.	200	UN	CONECTOR EMENDA 3P 41A IGUAL OU SIMILAR WAGO
049.	5000	M	FIO CABO NÚ DE 16.00 MM PARA ATERRAMENTO
050.	400	M	MANGOTE SUCÇÃO 2" AZUL SIMPLES
051.	200	UN	LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE 36 WATS X 127V
052.	300	UN	NIPEL GALVANIZADO 20MM 1/2
053.	200	UN	RELE TERMICO RW-27D 25-40A
054.	300	UN	SOQUETE SEM CHAVE COM BORNE P/

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			LAMP.INCANDEC
055.	50	UN	CAIXA PARA PAINEL DE COMANDO PROVA DE ÁGUA IP66 600X500X300
056.	200	UN	PLUG ROSCAVEL BRANCO 50MM 1.1/2
057.	200	UN	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 70
058.	300	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 120 16-120MM/ 4-35MM
059.	200	UN	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 80
060.	200	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM
061.	200	UN	VASSOURA ARAME REGULAVEL COM CABO
062.	200	UN	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 3" 79X87
063.	100	UN	CHAVE CANHÃO NOLL 24MM SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4 CROMO VANÁDIO
064.	5	UN	AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM 3 FACAS EM CHAPA Nº 16, TAMBOR REFORÇADO EM AÇO, MOTOR WEG OU EQUIVALENTE DE 2 CV, BIVOLT 110/220 V, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA, RODAS REFORÇADAS E KIT COMPLETO DE SEGURANÇA, INCLUINDO PROTEÇÃO DA CREMALHEIRA, DO MOTOR E DA TRANSMISSÃO, DESTINADA AO USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
065.	150	UN	MANILHA 40X100 ESPESSURA 4CM PARA ATERRO COM FERRAGEM
066.	100	CONJUNTO	GAVETA VENTILADA PARA RACK PADRÃO 19", EQUIPADA COM 4 VENTILADORES (COOLERS), DESTINADA À VENTILAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO RACK
067.	50	CONJUNTO	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PARA RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U, CONFECCIONADO EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE CABOS DE REDE, TELEFONIA E DEMAIS CABEAMENTOS INSTALADOS NO RACK.
068.	200	UN	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"
069.	200	UN	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA
070.	200	UN	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA
071.	200	UN	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA
072.	100	UN	MACACÃO DE SOLDAGEM FATO OFICINA MECÂNICA - TIPO DE TECIDO: PANO DE BROADCLOTH. NÚMERO DO MODELO DE MODELO: GERAL DE TRABALHO. CARACTERÍSTICA DO REFLETIVO, À PROVA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			VENTO. TIPO DE ITEM: TOPS. GÊNERO DO GÊNERO UNISSEX. MATERIAL DO MATERIAL: POLIÉSTER, ALGODÃO. USO: UTILITÁRIO E SEGURANÇA. MATERIAL DO POLIÉSTER: ALGODÃO POLIÉSTER. USOS DE ROUPAS: ROUPAS DE SEGURANÇA. GÊNERO DO GÊNERO UNISSEX. TAMANHOS P, M, G E GG, NAS CORES CINZA, AZUL E AZUL MARINHO
073.	200	UN	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL
074.	5	UN	CENTRAL DE OXIGÊNIO COMPLETA (6+6) DEFINIÇÃO NO DETALHE DO PROJETO CENTRAL DE OXIGÊNIO SEMIAUTOMÁTICA, 6 CONFIG. 6+6+6
075.	30	UN	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO 60X40X25
076.	30	UN	BOMBAS DE VÁCUO DUPLEX TIPO PALETA ROTATIVA SECA 25 M³/H COM 1 UNIDADE DE RESERVATÓRIO 250LITROS FILTRO BACTERIOLÓGICO COM BAY PASS COM VÁLVULA MONOBLOCO NR13 E CERTIFICAÇÃO INMETRO VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO PARTE ELÉTRICA
077.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A5", DIMENSÃO DA BASE 300MM
078.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO "A6" DIMENSÃO DA BASE 300MM
079.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1" DIMENSÃO (300X300)MM
080.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM
081.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3" DIMENSÃO (150X100)MM
082.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5" DIMENSÃO (300X300)MM
083.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8" DIMENSÃO (300X300)MM
084.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO "M1" DIMENSÃO (400X600)MM
085.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7" DIMENSÃO (380X190)MM
086.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2" DIMENSÃO (380X190)MM
087.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3" DIMENSÃO (380X190)MM
088.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S6" DIMENSÃO (380X190)MM
089.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7" DIMENSÃO (380X190)MM
090.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12" DIMENSÃO (380X190)MM
091.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13" DIMENSÃO (380X190)MM
092.	50	UN	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" PARA EXTINTOR
093.	100	UN	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG
094.	50	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 20 KG
095.	50	UN	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA, MANGUEIRA TIPO 2 COMPRIMENTO 15M, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS
096.	150	UN	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 1.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2"
097.	50	UN	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA
098.	500	M	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"
099.	50	UN	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI
100.	1000	M	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM
101.	100	UN	CONECTOR ESTRUTURAL INSERT 3/8 - 45/80MM
102.	50	UN	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE
103.	20	UN	RÉGUA LINIMÉTRICA/FLUVIOMÉTRICA - 1000 X

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			70 X 2,0 MM
104.	500	M²	ADESIVO BLACKOUT BLOQUEIA LUZ JANELA VIDRO PORTA
105.	100	UN	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT PRETO 3,00 X 2,50
106.	100	UN	CORTINA BLACKOUT BRANCO 3,00 X 2,500
107.	3000	M²	PISO EM GRANILITE MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO
108.	3000	M²	RODAPÉ EM GRANILITE MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO
109.	3000	M²	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE MARMORITE, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA
110.	600	UN	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 08X10X2.20M
111.	200	UN	TOLDO RETRATIL EM LONA PVC COM VISOR 3,00 X 2,60 INCLUSO INSTALAÇÃO
112.	100	UN	PÁ DE BICO COM CABO
113.	10	UN	INVERSOR PARA SOLDA ELETRICA 127V/220V TIPO DE FONTE: INVERSOR PROCESSO DE SOLDA: ELETRODOS REVESTIDOS E TIG FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A): ELETRODO 127 V~: 41 A - 130 A / ELETRODO 220 V~: 41 A - 200 A / TIG 127 V~: 15 A - 130 A / TIG 220 V~: 15 A - 200 A TIPO DE CORRENTE DE SAÍDA DA MÁQUINA: CORRENTE CONTÍNUA (DIRECT CURRENT) - CC OU DC DIÂMETRO MÁXIMO DO ELETRODO RECOMENDADO: 127 V~ ATÉ 3,25 MM / 220 V~ ATÉ 4,0 MM FATOR DE TRABALHO: 127 V~: 130 A - 30% / 71 A - 100% / 220 V~: 200 A - 15% / 78 A - 100% CORRENTE DE ENTRADA (A): 42 A POTÊNCIA ABSORVIDA (KVA): 127 V~: 5,3 KVA / 220 V~: 9,3 KVA CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU H ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): IP21S TIPO DE REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA SEGUE NORMA(S) (NOME/SIGLA): IEC 60974-1 TENSÃO EM VAZIO (V): 127 V~ - 90 V / 220 V~ - 78 V TENSÃO DE ENTRADA (V): 127 V~ - 220 V~ - SELEÇÃO AUTOMÁTICA FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ DIMENSÕES (C X L X A) (MM): 380 MM X 155 MM X 290 MM MASSA APROXIMADA (PESO) (KG): 5,5 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 INVERSOR. ACOMPANHA: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO E CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E 1 CONJUNTO GARRA OBRA E CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM.
114.	2	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			RESERVATORIO METALICO TIPO TAÇA AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 25.000 LITROS
115.	4000	M²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA
116.	300	M²	PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO
117.	300	M²	JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ NATURAL
118.	200	M³	MADEIRA SERRADO EM COPIUBA
119.	200	M³	MADEIRA SERRADO EM ANGELIM
120.	200	UN	LUMINÁRIA LED 100W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VIARIA - CARACTERISTICAS; POTÊNCIA: 100W; FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 150 LM/W; VIDA ÚTIL: 102.000 HORAS; PROTEÇÃO: IP66 E IK08; TENSÃO: FULL RANGE DE 85-265 VAC; DIMENSÕES (COMP/LARG/ALT): 445 / 200 / 83 MM; GARANTIA: 5 ANOS.
121.	200	UN	LUMINÁRIA LED 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VIARIA - CARACTERISTICAS; POTÊNCIA: 60W; FLUXO LUMINOSO: 9.000 LÚMENS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 150 LM/W; VIDA ÚTIL: 102.000 HORAS; PROTEÇÃO: IP66 E IK08; TENSÃO: FULL RANGE DE 85-265 VAC; DIMENSÕES (COMP/LARG/ALT): 396 / 170 / 83 MM; GARANTIA: 5 ANOS.
122.	200	UN	LUMINÁRIA LED 300W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VIARIA - CARACTERISTICAS; POTÊNCIA: 300W; FLUXO LUMINOSO: 39.000 LÚMENS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 130 LM/W; VIDA ÚTIL: 102.000 HORAS; PROTEÇÃO: IP66 E IK08; TENSÃO: FULL RANGE DE 85-265 VAC; DIMENSÕES (COMP/LARG/ALT): 745 / 300 / 80 MM; GARANTIA: 5 ANOS.
123.	50	UN	CHAVE DE GRIFO 24" HIDRÁULICA MECÂNICA
124.	50	UN	CHAVE DE GRIFO 48" TIPO AMERICANA
125.	100	UN	EXTINTOR 4KG PÓ QUIMICO SECO (PQS) TIPO ABC
126.	200	M²	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

127.	200	M²	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, - PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.
128.	200	M²	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER, INCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
129.	200	M²	PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
130.	100	M²	JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ NATURAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
131.	180	BARRA	METALON 20 X 30 MM, ESPESSURA DA CHAPA Nº 18, BARRA DE 6,00 METROS.
132.	190	BARRA	METALON 20 x 20 mm, chapa nº 18, barra de 6,00 metros.
133.	200	BARRA	METALON 50 x 30 mm, chapa nº 18, barra de 6,00 metros.
134.	190	BARRA	METALON 80 x 40 mm, chapa nº 18, barra de 6,00 metros.
135.	160	BARRA	CANTONEIRA 1 3/4" x 1/8", barra com 6,00 metros de comprimento.
136.	150	BARRA	CANTONEIRA 1 1/4" x 1/8", barra com 6,00 metros de comprimento.
137.	170	BARRA	CANTONEIRA 1 1/2" x 1/8", barra com 6,00 metros de comprimento.
138.	100	BARRA	TUBO DE 2", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
139.	110	BARRA	TUBO DE 1 1/2", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
140.	100	BARRA	TUBO DE 1", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
141.	100	BARRA	TUBO DE 3/4", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
142.	100	BARRA	TUBO DE 1/2", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
143.	150	BARRA	PERFIL SIMPLES 75 x 40 mm, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
144.	150	BARRA	PERFIL ENRIJECIDO 75 X 40 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
145.	200	M²	CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 2,65 MM (CHAPA Nº 14)
146.	180	M²	CHAPA Nº 20, ESPESSURA 0,90 MM.
147.	150	M²	CHAPA Nº 18, ESPESSURA 1,20 MM.
148.	160	M²	CHAPA Nº 16, ESPESSURA 1,50 MM.
149.	130	M²	CHAPA Nº 14, ESPESSURA 2,0 MM.
150.	160	M²	CHAPA Nº 12.
151.	200	M²	CHAPA 1/8", ESPESSURA 3,17 MM.
152.	150	M²	CHAPA 3/16", ESPESSURA 4,7 MM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

153.	180	M²	CHAPA 1/4", ESPESSURA 6,3 MM.
154.	3000	M²	TELHA ZINCO
155.	110	BARRA	PERFIL ENRIJECIDO 100 x 50 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
156.	110	BARRA	PERFIL SIMPLES 100 x 50 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
157.	120	BARRA	PERFIL ENRIJECIDO 100 x 40 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
158.	120	BARRA	PERFIL SIMPLES 100 x 40 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.
159.	120	BARRA	METALON 100 x 40 MM, CHAPA Nº 16, BARRA DE 6,00
160.	3000	M²	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 5 BICAS.
161.	200	M²	CHAPA LAMBRI (PORTÃO)
162.	100	UN	PADRÃO BIFÁSICO 63A CONTRA A REDE - COMPLETO
163.	100	UN	PADRÃO BIFÁSICO 63A A FAVOR DA REDE - COMPLETO
164.	30	UN	PAINEL PARA BOMBA TRIFÁSICA SUBMERSA 3 CV, COMPLETO COM BOIA AUTOMÁTICA, CONTENDO DISJUNTOR, CONTATOR, RELÉ TÉRMICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.
165.	30	UN	PAINEL PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV, COMPLETO COM BOIA AUTOMÁTICA, CONTENDO DISJUNTOR, CONTATOR, RELÉ TÉRMICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.
166.	500	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de materiais/serviços de construção, hidráulicos e elétricos, contemplando os itens que restaram fracassados ou desertos no processo licitatório anterior, sem se limitar a eles, incluindo também novos itens identificados como necessários pela Administração. A contratação é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo desses materiais, garantindo a execução dos serviços de manutenção, reparos e obras realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, evitando interrupções, atrasos e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição/serviços, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Fazenda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.2. O prazo para entrega do material é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.2.2. O prazo para realização dos serviços conforme solicitado nos itens 107, 108, 109 e 114 é de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3 A entrega dos itens/serviço no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

> *"No caso, a Administração* ***não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta****".* (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para realização do serviço, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID MED	DETALHAMENTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
001.	400	UN	TABUA DE PINOS 3.00 MTS X 30 CM X 2 CM		R$	R$
002.	500	M	TÁBUA EM PINOS 2,5 X 30 CM		R$	R$
003.	100	UN	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 50MM		R$	R$
004.	150	UN	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (100X210) CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA		R$	R$
005.	200	UN	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 110X210X3,5CM, 1 OU 2 FOLHAS		R$	R$
006.	200	UN	LÂMPADA LED TUBOLAR COM CALHA 18 WATS		R$	R$
007.	200	UN	LÂMPADA LED TUBOLAR COM CALHA 9 WATS		R$	R$
008.	100	M²	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES EM M²		R$	R$
009.	50	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO		R$	R$
010.	100	UN	ASPERSOR PERERECA		R$	R$
011.	100	UN	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL		R$	R$
012.	150	UN	CONJUNTO 4X2 COM 02 INTERRUPTORES PARALELOS		R$	R$
013.	200	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20		R$	R$
014.	200	UN	CONECTOR PLUGUE MACHO RJ45 CAT 6		R$	R$
015.	100	UN	CADEADO 60MM		R$	R$
016.	200	UN	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL		R$	R$
017.	200	UN	BACIA SANITÁRIA REDONDA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA		R$	R$
018.	120	UN	CAIXA DESCARGA 9 LITROS COM ENGATE BRANCA		R$	R$
019.	30	UN	CARRINHO DE FERRO REFORÇADO QUADRADO COM PNEU E CÂMARA DE AR		R$	R$
020.	50	UN	CARRINHO DE MÃO COM BACIA DE		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			PLASTICO COM PNEU E RODA			
021.	100	UN	CHUVEIRO ELETRICO 220V 5.500W		R$	R$
022.	200	ROLO	CONDUTOR DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM², ANTI-CHAMAS, 450/750V VERMELHO, PRETO, BRANCO, VERDE, AZUL. ROLO COM 100M.		R$	R$
023.	200	UN	CURVA ESGOTO CURTA 75MM		R$	R$
024.	200	UN	DISCO DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" X 3/16 X 7/8		R$	R$
025.	200	UN	ENXADA LARGA 2 LIBRAS EM AÇO CARBONO FORJADO, LÂMINA TEMPERADA E REVENIDA, ACABAMENTO COM PINTURA, COM CABO DE MADEIRA		R$	R$
026.	200	PAR	LUVA MÃO PVC LONGO 45CM ASPERA VERDE CA20074		R$	R$
027.	200	UN	LUVA SOLDÁVEL ROSCAVEL LR 32 X 1"		R$	R$
028.	100	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COM ENTRADA UNIVERSAL E SAÍDA PNEUMÁTICA		R$	R$
029.	200	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8"		R$	R$
030.	300	UN	PRANCHA DE MADEIRA 5X20 CENTRAL NORTE 6,0 METROS		R$	R$
031.	500	UN	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12X2.20M		R$	R$
032.	200	KG	PREGO 26 X 72 COM CABEÇA PARA MATA-BURRO		R$	R$
033.	10000	UN	TIJOLO FURADO 8 FUROS 20 X 30 X 09		R$	R$
034.	12000	UN	TIJOLO 8 FUROS 11,5 X 19 X 24 CERAMICO		R$	R$
035.	200	UN	TORNEIRA DE PIA COZINHA MESA BANCADA BICA FLEXÍVEL DE 1/2 OU 3/4 DE EXCELENTE QUALIDADE		R$	R$
036.	30	UN	MARRETA DE 10 KG COM CABO		R$	R$
037.	5000	M	CABO DE COBRE PP PVC 3 CONDUTORES DE 2,5MM² BIPOLAR		R$	R$
038.	200	UN	COLUNA 7X20 8.0MM COM 6 METROS		R$	R$
039.	300	BARRA	TUBO ESGOTO 200MM CLASSE A BARRA COM 6M		R$	R$
040.	200	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCA		R$	R$
041.	200	UN	VÁLVULA TANQUE 1,1/4 ABS CROMADA VT2		R$	R$
042.	100	UN	BROCA AÇO RAPIDO 10.0MM 3/8		R$	R$
043.	30	UN	BROCA MADEIRA MOURAO 10.00 MM 3/8		R$	R$
044.	50	UN	BROCA VIDIA CURTA 12.0 MM 1/2		R$	R$
045.	500	PAR	LUVA 1006N EMBORRACHADA C/ BANHO NITRILICO RESISTENTE		R$	R$
046.	60	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X5"		R$	R$
047.	60	UN	CHAVE ESTRIA N 12X13		R$	R$
048.	200	UN	CONECTOR EMENDA 3P 41A IGUAL OU		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			SIMILAR WAGO			
049.	5000	M	FIO CABO NÚ DE 16.00 MM PARA ATERRAMENTO		R$	R$
050.	400	M	MANGOTE SUCÇÃO 2" AZUL SIMPLES		R$	R$
051.	200	UN	LÂMPADA COMP. FLUORESCENTE 36 WATS X 127V		R$	R$
052.	300	UN	NIPEL GALVANIZADO 20MM 1/2		R$	R$
053.	200	UN	RELE TERMICO RW-27D 25-40A		R$	R$
054.	300	UN	SOQUETE SEM CHAVE COM BORNE P/ LAMP.INCANDEC		R$	R$
055.	50	UN	CAIXA PARA PAINEL DE COMANDO PROVA DE ÁGUA IP66 600X500X300		R$	R$
056.	200	UN	PLUG ROSCAVEL BRANCO 50MM 1.1/2		R$	R$
057.	200	UN	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 70		R$	R$
058.	300	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 120 16-120MM/ 4-35MM		R$	R$
059.	200	UN	PORTA PRANCHETA MOGNO 210 X 80		R$	R$
060.	200	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM		R$	R$
061.	200	UN	VASSOURA ARAME REGULAVEL COM CABO		R$	R$
062.	200	UN	ABRAÇADEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 3" 79X87		R$	R$
063.	100	UN	CHAVE CANHÃO NOLL 24MM SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4 CROMO VANÁDIO		R$	R$
064.	5	UN	AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM 3 FACAS EM CHAPA Nº 16, TAMBOR REFORÇADO EM AÇO, MOTOR WEG OU EQUIVALENTE DE 2 CV, BIVOLT 110/220 V, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CORREIA, RODAS REFORÇADAS E KIT COMPLETO DE SEGURANÇA, INCLUINDO PROTEÇÃO DA CREMALHEIRA, DO MOTOR E DA TRANSMISSÃO, DESTINADA AO USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.		R$	R$
065.	150	UN	MANILHA 40X100 ESPESSURA 4CM PARA ATERRO COM FERRAGEM		R$	R$
066.	100	CONJUNTO	GAVETA VENTILADA PARA RACK PADRÃO 19", EQUIPADA COM 4 VENTILADORES (COOLERS), DESTINADA À VENTILAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO RACK		R$	R$
067.	50	CONJUNTO	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PARA RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA DE 1U, CONFECCIONADO EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE,		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE CABOS DE REDE, TELEFONIA E DEMAIS CABEAMENTOS INSTALADOS NO RACK.			
068.	200	UN	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"		R$	R$
069.	200	UN	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA		R$	R$
070.	200	UN	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA		R$	R$
071.	200	UN	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA		R$	R$
072.	100	UN	MACACÃO DE SOLDAGEM FATO OFICINA MECÂNICA - TIPO DE TECIDO: PANO DE BROADCLOTH. NÚMERO DO MODELO DE MODELO: GERAL DE TRABALHO. CARACTERÍSTICA DO REFLETIVO, À PROVA DE VENTO. TIPO DE ITEM: TOPS. GÊNERO DO GÊNERO UNISSEX. MATERIAL DO MATERIAL: POLIÉSTER, ALGODÃO. USO: UTILITÁRIO E SEGURANÇA. MATERIAL DO POLIÉSTER: ALGODÃO POLIÉSTER. USOS DE ROUPAS: ROUPAS DE SEGURANÇA. GÊNERO DO GÊNERO UNISSEX. TAMANHOS P, M, G E GG, NAS CORES CINZA, AZUL E AZUL MARINHO		R$	R$
073.	200	UN	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL		R$	R$
074.	5	UN	CENTRAL DE OXIGÊNIO COMPLETA (6+6) DEFINIÇÃO NO DETALHE DO PROJETO CENTRAL DE OXIGÊNIO SEMIAUTOMÁTICA, 6 CONFIG. 6+6+6		R$	R$
075.	30	UN	CAIXA MONTAGEM HERMETICA QUADRO COMANDO 60X40X25		R$	R$
076.	30	UN	BOMBAS DE VÁCUO DUPLEX TIPO PALETA ROTATIVA SECA 25 M³/H COM 1 UNIDADE DE RESERVATÓRIO 250LITROS FILTRO BACTERIOLÓGICO COM BAY PASS COM VÁLVULA MONOBLOCO NR13 E CERTIFICAÇÃO INMETRO VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO PARTE ELÉTRICA		R$	R$
077.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "A5", DIMENSÃO DA BASE 300MM		R$	R$
078.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO "A6" DIMENSÃO DA BASE 300MM		R$	R$
079.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			"E1" DIMENSÃO (300X300)MM			
080.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO (150X100)MM		R$	R$
081.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3" DIMENSÃO (150X100)MM		R$	R$
082.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5" DIMENSÃO (300X300)MM		R$	R$
083.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8" DIMENSÃO (300X300)MM		R$	R$
084.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO "M1" DIMENSÃO (400X600)MM		R$	R$
085.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7" DIMENSÃO (380X190)MM		R$	R$
086.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2" DIMENSÃO (380X190)MM		R$	R$
087.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3" DIMENSÃO (380X190)MM		R$	R$
088.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S6" DIMENSÃO (380X190)MM		R$	R$
089.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7" DIMENSÃO (380X190)MM		R$	R$
090.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12" DIMENSÃO (380X190)MM		R$	R$
091.	100	UN	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S13" DIMENSÃO (380X190)MM		R$	R$
092.	50	UN	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" PARA EXTINTOR		R$	R$
093.	100	UN	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO 5-B:C, CAPACIDADE 6 KG		R$	R$
094.	50	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 20 KG		R$	R$
095.	50	UN	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA, MANGUEIRA TIPO 2 COMPRIMENTO 15M, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS			
096.	150	UN	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 1.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2"		R$	R$
097.	50	UN	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA		R$	R$
098.	500	M	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"		R$	R$
099.	50	UN	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI		R$	R$
100.	1000	M	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM		R$	R$
101.	100	UN	CONECTOR ESTRUTURAL INSERT 3/8 - 45/80MM		R$	R$
102.	50	UN	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE		R$	R$
103.	20	UN	RÉGUA LINIMÉTRICA/FLUVIOMÉTRICA - 1000 X 70 X 2,0 MM		R$	R$
104.	500	M²	ADESIVO BLACKOUT BLOQUEIA LUZ JANELA VIDRO PORTA		R$	R$
105.	100	UN	CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT PRETO 3,00 X 2,50		R$	R$
106.	100	UN	CORTINA BLACKOUT BRANCO 3,00 X 2,500		R$	R$
107.	3000	M²	PISO EM GRANILITE MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO		R$	R$
108.	3000	M²	RODAPÉ EM GRANILITE MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO		R$	R$
109.	3000	M²	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE MARMORITE, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA		R$	R$
110.	600	UN	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 08X10X2.20M		R$	R$
111.	200	UN	TOLDO RETRATIL EM LONA PVC COM VISOR 3,00 X 2,60 INCLUSO INSTALAÇÃO		R$	R$
112.	100	UN	PÁ DE BICO COM CABO		R$	R$
113.	10	UN	INVERSOR PARA SOLDA ELETRICA 127V/220V TIPO DE FONTE: INVERSOR		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			PROCESSO DE SOLDA: ELETRODOS REVESTIDOS E TIG FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A): ELETRODO 127 V~: 41 A - 130 A / ELETRODO 220 V~: 41 A - 200 A / TIG 127 V~: 15 A - 130 A / TIG 220 V~: 15 A - 200 A TIPO DE CORRENTE DE SAÍDA DA MÁQUINA: CORRENTE CONTÍNUA (DIRECT CURRENT) - CC OU DC DIÂMETRO MÁXIMO DO ELETRODO RECOMENDADO: 127 V~ ATÉ 3,25 MM / 220 V~ ATÉ 4,0 MM FATOR DE TRABALHO: 127 V~: 130 A - 30% / 71 A - 100% / 220 V~: 200 A - 15% / 78 A - 100% CORRENTE DE ENTRADA (A): 42 A POTÊNCIA ABSORVIDA (KVA): 127 V~: 5,3 KVA / 220 V~: 9,3 KVA CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU H ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): IP21S TIPO DE REFRIGERAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA SEGUE NORMA(S) (NOME/SIGLA): IEC 60974-1 TENSÃO EM VAZIO (V): 127 V~ - 90 V / 220 V~ - 78 V TENSÃO DE ENTRADA (V): 127 V~ - 220 V~ - SELEÇÃO AUTOMÁTICA FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ DIMENSÕES (C X L X A) (MM): 380 MM X 155 MM X 290 MM MASSA APROXIMADA (PESO) (KG): 5,5 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 INVERSOR. ACOMPANHA: 1 CONJUNTO PORTA-ELETRODO E CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM E 1 CONJUNTO GARRA OBRA E CABO COM ENGATE RÁPIDO DE 9 MM.			
114.	2	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO METALICO TIPO TAÇA AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 25.000 LITROS		R$	R$
115.	4000	M²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA		R$	R$
116.	300	M²	PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO		R$	R$
117.	300	M²	JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ NATURAL		R$	R$
118.	200	M³	MADEIRA SERRADO EM COPIUBA		R$	R$
119.	200	M³	MADEIRA SERRADO EM ANGELIM		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

120.	200	UN	LUMINÁRIA LED 100W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VIARIA - CARACTERISTICAS; POTÊNCIA: 100W; FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 150 LM/W; VIDA ÚTIL: 102.000 HORAS; PROTEÇÃO: IP66 E IK08; TENSÃO: FULL RANGE DE 85-265 VAC; DIMENSÕES (COMP/LARG/ALT): 445 / 200 / 83 MM; GARANTIA: 5 ANOS.		R$	R$
121.	200	UN	LUMINÁRIA LED 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VIARIA - CARACTERISTICAS; POTÊNCIA: 60W; FLUXO LUMINOSO: 9.000 LÚMENS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 150 LM/W; VIDA ÚTIL: 102.000 HORAS; PROTEÇÃO: IP66 E IK08; TENSÃO: FULL RANGE DE 85-265 VAC; DIMENSÕES (COMP/LARG/ALT): 396 / 170 / 83 MM; GARANTIA: 5 ANOS.		R$	R$
122.	200	UN	LUMINÁRIA LED 300W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E VIARIA - CARACTERISTICAS; POTÊNCIA: 300W; FLUXO LUMINOSO: 39.000 LÚMENS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 130 LM/W; VIDA ÚTIL: 102.000 HORAS; PROTEÇÃO: IP66 E IK08; TENSÃO: FULL RANGE DE 85-265 VAC; DIMENSÕES (COMP/LARG/ALT): 745 / 300 / 80 MM; GARANTIA: 5 ANOS.		R$	R$
123.	50	UN	CHAVE DE GRIFO 24" HIDRÁULICA MECÂNICA		R$	R$
124.	50	UN	CHAVE DE GRIFO 48" TIPO AMERICANA		R$	R$
125.	100	UN	EXTINTOR 4KG PÓ QUIMICO SECO (PQS) TIPO ABC		R$	R$
126.	200	M²	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		R$	R$
127.	200	M²	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, - PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.		R$	R$
128.	200	M²	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM COM PORTA DE CORRER,		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

			INCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
129.	200	M²	PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10 MM ACAB. EM ALUMINIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		R$	R$
130.	100	M²	JANELA CORRER EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM ACABAMENTOS EM ALUMINIO ANODIZ NATURAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		R$	R$
131.	180	BARRA	METALON 20 X 30 MM, ESPESSURA DA CHAPA Nº 18, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
132.	190	BARRA	METALON 20 x 20 mm, chapa nº 18, barra de 6,00 metros.		R$	R$
133.	200	BARRA	METALON 50 x 30 mm, chapa nº 18, barra de 6,00 metros.		R$	R$
134.	190	BARRA	METALON 80 x 40 mm, chapa nº 18, barra de 6,00 metros.		R$	R$
135.	160	BARRA	CANTONEIRA 1 3/4" x 1/8", barra com 6,00 metros de comprimento.		R$	R$
136.	150	BARRA	CANTONEIRA 1 1/4" x 1/8", barra com 6,00 metros de comprimento.		R$	R$
137.	170	BARRA	CANTONEIRA 1 1/2" x 1/8", barra com 6,00 metros de comprimento.		R$	R$
138.	100	BARRA	TUBO DE 2", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
139.	110	BARRA	TUBO DE 1 1/2", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
140.	100	BARRA	TUBO DE 1", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
141.	100	BARRA	TUBO DE 3/4", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
142.	100	BARRA	TUBO DE 1/2", CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
143.	150	BARRA	PERFIL SIMPLES 75 x 40 mm, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
144.	150	BARRA	PERFIL ENRIJECIDO 75 X 40 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
145.	200	M²	CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 2,65 MM (CHAPA Nº 14)		R$	R$
146.	180	M²	CHAPA Nº 20, ESPESSURA 0,90 MM.		R$	R$
147.	150	M²	CHAPA Nº 18, ESPESSURA 1,20 MM.		R$	R$
148.	160	M²	CHAPA Nº 16, ESPESSURA 1,50 MM.		R$	R$
149.	130	M²	CHAPA Nº 14, ESPESSURA 2,0 MM.		R$	R$
150.	160	M²	CHAPA Nº 12.		R$	R$
151.	200	M²	CHAPA 1/8", ESPESSURA 3,17 MM.		R$	R$
152.	150	M²	CHAPA 3/16", ESPESSURA 4,7 MM.		R$	R$
153.	180	M²	CHAPA 1/4", ESPESSURA 6,3 MM.		R$	R$
154.	3000	M²	TELHA ZINCO		R$	R$
155.	110	BARR	PERFIL ENRIJECIDO 100 x 50 MM, CHAPA		R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

		A	Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.			
156.	110	BARRA	PERFIL SIMPLES 100 x 50 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
157.	120	BARRA	PERFIL ENRIJECIDO 100 x 40 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
158.	120	BARRA	PERFIL SIMPLES 100 x 40 MM, CHAPA Nº 14, BARRA DE 6,00 METROS.		R$	R$
159.	120	BARRA	METALON 100 x 40 MM, CHAPA Nº 16, BARRA DE 6,00		R$	R$
160.	3000	M²	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME 5 BICAS.		R$	R$
161.	200	M²	CHAPA LAMBRI (PORTÃO)		R$	R$
162.	100	UN	PADRÃO BIFÁSICO 63A CONTRA A REDE - COMPLETO		R$	R$
163.	100	UN	PADRÃO BIFÁSICO 63A A FAVOR DA REDE - COMPLETO		R$	R$
164.	30	UN	PAINEL PARA BOMBA TRIFÁSICA SUBMERSA 3 CV, COMPLETO COM BOIA AUTOMÁTICA, CONTENDO DISJUNTOR, CONTATOR, RELÉ TÉRMICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.		R$	R$
165.	30	UN	PAINEL PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV, COMPLETO COM BOIA AUTOMÁTICA, CONTENDO DISJUNTOR, CONTATOR, RELÉ TÉRMICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.		R$	R$
166.	500	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"		R$	R$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO Nº 037/2026.
PROCESSO Nº 083/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos ___() dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Calango, nº. 172, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, **MENOR PREÇO POR ITEM** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº 083/2026 RESOLVE registrar os preços para o fornecimento/serviço desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____e mediante as condições abaixo:

01 - DO OBJETO:

O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO ABAIXO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 037/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 037/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I. Em todos os serviços o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;
III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
IV. O contratante pagará ao contratado, a importância devida, mensalmente, em até 12(doze) dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional.
V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

VII. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente de cada setor responsável.

VIII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

X. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

XI. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS PENALIDADES

7. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 047 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

7.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

7.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;
II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;
V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO;
VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
9.3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C – a detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.
b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:
b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 8.2 do edital;
b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº037/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. **-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, __de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, CNPJ Nº 23.097.454/0001-28, com sede na Rua Manoel Calango, 172, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Hamilton dos Reis Ribeiro; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para aquisição/serviços de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 083/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, referente a Ata de Registro de Preço nº …./….., sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO/SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS**, conforme abaixo especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total estimada de R$ _____, conforme valores constantes na proposta de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nº 037/2026, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					R$	R$

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, situado na Rua Manoel Calango, 172, Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo secretário municipal de infraestrutura e obras públicas, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/2.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

V - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
VI - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;
IX - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO;
X - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato de até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 2021;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 11 do Decreto de nº 047 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 047 de 2023.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MG, ____de _____ de _____.

_____ _____
MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROC. _____
FLS. _____

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)